



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707  
[www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA ME., PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA E ÓRTESE DE MEMBRO INFERIOR.**

Processo Licitatório nº 028/2019  
Pregão Presencial nº 023/2019  
Contrato nº 155/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n° 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.102.000/0001-07, com sede à Rua Sacramento, nº 709 – Bairro: Vila Itapura, CEP: 13.023-185, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia proprietária **Maria do Carmo da Cunha de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 24.291.641-7, e do CPF/MF nº 120.645.268-46, residente e domiciliada na Rua Zenaide Segallio Gonçalves, nº 130, Bairro: Jardim Nilópolis, CEP: 13.089-630, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cadeira de rodas adaptada e órtese de membro inferior, confeccionada pela **CONTRATADA**, conforme descrição dos itens abaixo:

| ITEM | UN | OBJETO                    | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA / FABRICANTE |
|------|----|---------------------------|---|--------------------|
| 01   | UN | CADEIRA DE RODAS ADAPTADA | ESTRUTURA DE DURA ALUMINO DE LIGA E 20, DOBRÁVEL EM X, COM RODAS DIANTEIRAS DE 6" E RODAS TRASEIRAS DE 24" REMOVÍVEIS, COM SISTEMA QUICK RELEASE; AMORTECIMENTO REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; DUAS REGULAGENS DO DISTANCIAMENTO OU APROXIMAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO AO CENTRO DE GRAVIDADE DA CADEIRA; PEDAIS DE APOIO COM REVESTIMENTO DE PU PARA TRANSFERÊNCIAS EM RUAS; FREIOS BILATERAIS; RECEPTOR DUPLO AT PARA SISTEMA Compac-Recline; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS COM ALMOFADA PLANA CONFORMADA, REVESTIDA COM CAPA DE TECIDO ACOPLADA TELA DE 3 MM, TRANSPIRÁVEL COM AJUSTE ELÁSTICO REMOVÍVEL, AJUSTES MILIMÉTRICOS DE ALTURA E INCLINAÇÃO; CINTO PÉLVICO EM V ACOPLADO AO ASSENTO, PARA POSICIONAMENTO E ALINHAMENTO ADEQUADO DO QUADRIL, ALMOFADADO E REVESTIDO COM CAPA DE TECIDO ACOPLADO TELA DE 3MM, TRANSPIRÁVEL; APOIO DE PLANO PARA OS PÉS REMOVÍVEIS COM CAPA PROTETORA. COM AJUSTES MILIMÉTRICOS DE ALTURA E PROFUNDIDADE; MESA DE ATIVIDADE; DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE: ALTURA: 1,50 M, PESO: 27 KG E IDADE: 17 ANOS. | EXPANSÃO           |
| 03   | UN | ÓRTESE DE MEMBRO INFERIOR | PAR DE ÓRTESE PARA MMII; ÓRTESE SUROPODÁLICAS PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAL TIPO MAFO FIXO; CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM POLIPROPILENO FERRARO E FECHAMENTO EM VELCRO DUPLA FACE; COM TIRAS ANTIVARO OU ANTIVALGO. FEITA SOB MEDIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE: ALTURA: 1,25 M, PESO: 17 KG E IDADE: 9 ANOS.  | FABRICAÇÃO PRÓPRIA |

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707  
[www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes)

1.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes da cláusula anterior e com garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data de recebimento definitivo.

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor qualificação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 023/2019;
- b-) Processo Licitatório nº 028/2019.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

## 3.0. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a confecção e entrega do objeto aos pacientes, ou aos representantes legais mediante documentos que comprovem a entrega, devidamente assinados.

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, no Almoxarifado de Materiais da Secretaria da Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219 - Bairro: Centro, Jaguariúna-SP, CEP 13.910-035, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3847-1006.

3.3. Deverá a **CONTRATADA** ter um profissional responsável, fisioterapeuta, e o mesmo deverá apresentar registro vigente no **CREFITO**, quando da entrega do objeto ao responsável pela Secretaria da Saúde/Fiscal.

3.4. Considerando que a confecção do objeto é realizada de acordo com as medidas de cada paciente deverá realizar novamente a avaliação e tirar as medidas dos pacientes em suas residências, localizadas no município de Jaguariúna/SP.

3.5. Deverá a **CONTRATADA** realizar todas as adaptações visando sempre o bem estar dos pacientes, levando em consideração o fato de cada paciente ter suas adaptações pessoais.

3.6. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

3.7. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 4.0. DOS VALORES:

4.1. Os valores para a aquisições do objeto constantes em cláusula 1.1 são de: **Item 01** com o valor unitário de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), totalizando R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais); e **Item 03** com o valor unitário de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais), totalizando R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 9.790,00 (Nove mil, setecentos e noventa reais)**.

4.2. Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707  
[www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes)

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:  
**02.14.01.10.301.0041.2043.339032.00 – Ficha 287 – TESOIRO PRÓPRIO**

## 5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após efetuada a entrega, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [confisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:confisico@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada a Secretária de Saúde para atesto e rubrica, bem como pelo fiscal responsável.

**5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.**

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

**5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.**

**5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.**

## 6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

3



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707  
[www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes)

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707  
[www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes)

## **10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **11.0. VALOR DO CONTRATO:**

11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 9.790,00 (Nove mil, setecentos e noventa reais), para todos os efeitos legais.

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

## **13.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14.0. FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de agosto de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA ME.**  
Maria do Carmo da Cunha de Souza  
RG Nº: 24.291.641-7  
CPF/MF Nº: 120.645.268-46

**TESTEMUNHAS:**

Henrique Barsotti  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707  
[www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão nº 023/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA ME.

CONTRATO Nº: 155/2019.

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas adaptada e órtese de membro inferior. – itens: 01 e 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 09 de agosto de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707  
[www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: Maria do Carmo da Cunha de Souza

Cargo: Empresária

CPF: 120.645.268-46 RG: 24.291.641-7

Data de Nascimento: 30/12/1970

Endereço residencial completo: Rua Zenaide Segallio Gonçalves, nº 130, Bairro: Jardim Nilópolis, CEP: 13.089-630, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [techpeortopedia@gmail.com](mailto:techpeortopedia@gmail.com)

E-mail pessoal: [techpeortopedia@gmail.com](mailto:techpeortopedia@gmail.com)

Telefone(s): (19) – 3235.391 / 99494.3611

Assinatura: 

